

Exmo. Sr. Presidente Othelino Neto,

O Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a declaração pública de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, em face do novo coronavírus; assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS; e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, expõe e requer o seguinte:

Levando em consideração a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Com efeito, houve a edição do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Maranhão, que declarou a situação de calamidade pública no estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela Covid-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral), bem como de ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

Destacando o processo de instalação do Hospital de Campanha de São Luís, que funcionará no pavilhão de eventos do Multicenter Negócios e Eventos, do Sebrae/ MA, há cerca de 250 metros de distância de nossa sede; que terá 200 leitos e receberá pacientes que tenham quadro de Covid-19 e tenham sido regulados das quatro Unidades de Pronto Atendimento/ UPAs da capital.

E lembrando que o contingente de recursos humanos em atividades na Assembleia Legislativa, tomando como parâmetro o quadro de efetivos e estáveis, que se compõe de servidores com tempo de serviço acima de 33 anos e, provavelmente, compõem o grupo de risco é da ordem de mais de 70% do total de efetivos e estáveis;

Ressaltando que já há estudos chineses, divulgados em caráter preliminar, pelo Centro de Controle e Prevenção de Doenças de Guangzhou, publicados no periódico *Emerging Infectious Diseases*, dos EUA, (https://wwwnc.cdc.gov/eid/article/26/7/20-0764_article#tnF1), que indicam que o aerossol do ar-condicionado pode permitir que o vírus permaneça no ar, percorrendo distâncias maiores, tendendo a seguir o fluxo de ar;

Outrossim, considerando o caráter multifatorial de controle da pandemia, que depende das características evolutivas do vírus, da eficácia das medidas de restrição do contágio e do desenvolvimento de vacinas viáveis e as probabilidades de que se

torne endêmico, conforme tem declarado a Diretoria Executiva da Organização Mundial da Saúde/ OMS;

Diante de tudo que foi exposto acima, solicitamos as seguintes providências:

a) Que a Assembleia Legislativa do Estado Maranhão adote as medidas necessárias para elaborar e implantar um ***Plano de Contingência*** em face das proximidades com as instalações do Hospital de Campanha de São Luís e a sede Poder Legislativo Estadual; e

b) Que sejam ***tomadas as providências para o planejamento sistemático como medida de preparo para retorno aos trabalhos presenciais***, quando as condições epidemiológicas assim permitirem; instituindo Comitê com representação deste Sindicato, com as devidas orientações técnicas especializadas para a adoção das medidas de adequação administrativas e sanitárias, de natureza arquitetônicas e de layout, em suas dependências, observando as Orientações da Organização Pan-Americana de Saúde para os locais de trabalho.

São Luís (MA), 15 de maio de 2020.



Nataniel de Jesus Sêrejo Coêlho
Presidente